L E I Nº 14

- Abre um crédito especial de Cr$1.000,00 para ocorrer a despesas com o pessoal do Serviço de Estradase Pontes-

O pôvo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr$1.000,00, para ocorrer a despesas com o pessoal do Serviço de Estradas e Pontes, ou seja a diferença verificada no erro de soma existente na lei nº 11, que anula dotações, no corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto á todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 11 de Setembro de 1948.

Prefeito Municipal

Secretario